



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 963/2010, 19 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social

082440010.2.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações – 01000115 R\$ 25.500,00

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social

082440010.2.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social

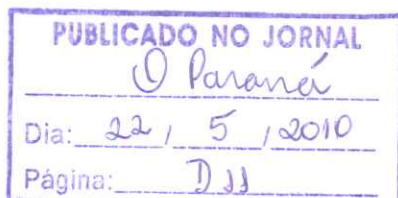
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita– 01000 - 103..... R\$ 25.500,00

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de maio de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 963/2010, 19 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social

082440010.2.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações – 01000115 R\$ 25.500,00

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social


082440010.2.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social

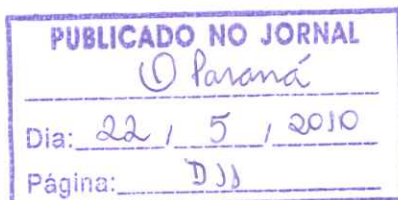
3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita– 01000 - 103..... R\$ 25.500,00

TOTAL..... R\$ 25.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de maio de 2010.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

LEI Nº 963/2010, 19 de maio de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social

082440010.2.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações – 01000115..... R\$ 25.500,00

TOTAL R\$ **25.500,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária

05.20 - Departamento de Bem-Estar Social

082440010.2.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social

3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita– 01000 - 103..... R\$ 25.500,00

TOTAL R\$ **25.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de maio de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

